



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 163/2021, de 15 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria n° 162/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0002027-24.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.10220-5.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

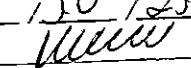
- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0002027-24.2015.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 293,51.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 293,51.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 73,37.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

238

| |
|--|
| Publicado no Boletim Oficial |
| Em 30/10/21 |
| Ass:  |